



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

INTERESSADO: Colégio Central		
EMENTA: Declara extinto, a pedido, o Colégio Central, em Sobral.		
RELATOR: Carlos Alberto Barbosa de Castro		
SPU Nº 11264187-3	PARECER Nº 0255/2011	APROVADO EM: 20.06.2011

I – RELATÓRIO

José Aurélio Gabriel da Silva, diretor administrativo do Colégio Central, instituição localizada na Rua Dr. João do Monte, 904, Centro, CEP: 62.010-220, Sobral, mediante o Ofício nº 01/2011, subscrito por Maria Helena da Silva Ferreira Jorge, protocolado sob o nº 11264187-3, comunica a este Conselho que o Colégio acima declinado encerrou suas atividades, em dezembro de 2010.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito está em conformidade com o que dispõe o Parecer nº 0530/1992/CEC, que trata do recolhimento de acervo de estabelecimento de ensino extinto.

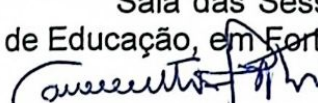
III – VOTO DO RELATOR

Cumpra-se o objeto do presente processo, posto que está fundamentado em preceitos legais pertinentes.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

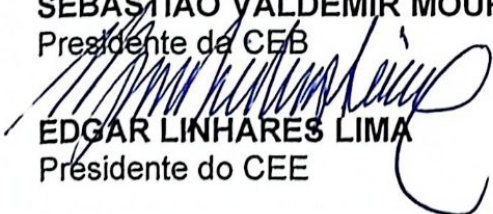
Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 20 de junho de 2011.


CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTRO

Relator


SEBASTIÃO VALDEMIR MOURÃO

Presidente da CEB


EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

Digitadora: Beth
Revisor: JAA